

FESTA DA UVA 2019

22 FEVEREIRO A 10 MARÇO DE 2019

Regulamento da Exposição de Uvas

Habilitação

Qualquer viticultor, produtor de uvas que atenda as condições mínimas deste regulamento, poderá participar da Exposição de Uvas. As condições são:

1º - O viticultor poderá concorrer nas modalidades de: **variedades isoladas, conjunto de variedades e mostra de uva orgânica ou em transição para orgânica.**

2º - O produtor poderá participar com 01 ou mais variedades nas categorias variedades isoladas e mostra de uva orgânica se cultivar no mínimo **200 pés de videira de cada variedade e cultivar no mínimo 1 (um) hectare de videiras na propriedade, ou 0,25 hectare para produtores de uva em cultivo protegido e 200 pés.**

3º - Na mostra de uva orgânica o produtor deverá **apresentar certificação de produção orgânica e/ou comprovação caso esteja em processo de transição.**

4º - A quantidade mínima exigida, para a exposição, de cada variedade é de **06 cachos**, sendo 03 para exposição e 03 para reposição.

5º - Para expor nos **conjuntos**, o viticultor deverá apresentar, no mínimo **06 variedades**, de uvas Americanas, Híbridas e Viníferas, sem exigência quanto ao número de plantas em produção, porém o produtor deverá possuir área cultivada com videira de no mínimo 01 hectare.

6º - Nos conjuntos o mínimo exigido é que cada variedade seja apresentada com **04 cachos**, sendo 03 expostos e 01 para reposição.

7º - O produtor-expositor poderá concorrer na categoria variedades isoladas com as seguintes variedades: **Bordô, Isabel, Niágara Branca, Niágara Rosada Cultivo Não Protegido, Niágara Rosada Cultivo Protegido, Lorena, Moscato Embrapa, Moscato Branco, Cabernet Sauvignon, Merlot, Itália, Rubi e Ribol.**

a) Entende-se por Niágara Rosada Cultivo Protegido a uva desta variedade produzida em parreiral sob cobertura plástica, em área mínima de 0,25 hectare e 200 pés, conforme o item 2º.

Inscrições

8º - No ato da inscrição deverá ser apresentado pelo expositor o **talão de produtor rural, a carteira de identidade, o CPF e o respectivo Cadastro Vitícola**, cujos números serão anotados na Ficha de Inscrição.

9º - As inscrições serão abertas no dia **26 de dezembro de 2018** e encerradas no dia **25 de janeiro de 2019**. Não serão aceitas inscrições após esta data.

10º - Os locais para inscrição serão:

- **EMATER** - Rua Jacob Luchesi,3181-junto à CEASA- Fone : 54-3201-1208
- **Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Abastecimento** - Rua Moreira César,1686 – Bairro Pio X Fone: 54- 3290-3800
- **Sindicato dos Trabalhadores Rurais** - Rua Pinheiro Machado, 2335 - Fone: 54-3223-7676

- **Sindicato Patronal Rural** – Rua Borges de Medeiros,87 –Fone 3221-4855
- Nos demais municípios do Estado do Rio Grande do Sul, as inscrições serão realizadas nos Escritórios Municipais da EMATER-RS/ASCAR.

Entrega das Uvas

11º - Os expositores comprometem-se a entregar as uvas no dia **21 de fevereiro de 2019, das 8h às 10h** da manhã, impreterivelmente, na entrada do pavilhão de exposições a fim de que possam ser julgadas e premiadas antes da inauguração. O acompanhamento por parte do produtor para expor as uvas ficará a critério do mesmo.

12º - As amostras deverão ser colhidas e transportadas com todo o cuidado, trazendo parte do **sarmento** e conservando seu aspecto natural, inclusive separadas e identificadas por variedade, acondicionadas em caixas descartáveis com identificação do produtor.

Julgamento

13º - O julgamento será efetuado por uma equipe de profissionais com experiência em viticultura, que adotando critérios próprios e agindo com o máximo rigor e imparcialidade, julgará uvas numeradas, sem conhecer a identidade do expositor. Os critérios de julgamento, em linhas gerais são: padrão varietal e comercial que a variedade se destina, sanidade, uniformidade de maturação e de tamanho das bagas e presença de resíduos/impurezas. No caso dos conjuntos, além dos critérios acima citados, será avaliado o efeito visual, a distribuição espacial dos cachos no painel e a facilidade de localização das variedades. **A forma de disposição da uva no painel é de livre escolha do produtor.**

14º - O julgamento e premiação ficam sujeitos a existir no mínimo 10 viticultores inscritos em cada variedade.

Premiação

Por Julgamento

15º - A premiação será uma viagem para uma Região Vitivinícola para 27 produtores/expositores premiados, incluindo transporte, pernoite, café da manhã, almoço e jantar.

16º - Os critérios para a classificação dos 27 produtores para a viagem serão os seguintes:

a) Os **primeiros** colocados nas variedades **isoladas**, além do **2º e 3º** lugares da variedade **Isabel** e o **2º** lugar das variedades **Bordô, Niágara Branca e Niágara Rosada Cultivo Não Protegido**.

b) O primeiro colocado na categoria mostra de uva orgânica ou em transição pra orgânica, na condição de no mínimo 3 inscritos na categoria.

c) Os primeiros colocados na categoria de conjuntos, limitados ao máximo de **3 vagas**, na proporção mínima de **3** expositores expostos para cada vaga.

Por Sorteio

d) **Um (1)** expositor de Caxias do Sul, excluindo os já premiados nos itens anteriores e posteriores.

e) Os **05** expositores de Caxias do Sul sorteados dentre os viticultores inscritos conforme distritos de origem, assim distribuídos :

- 1º Distrito e Santa Lúcia do Piaí - 1 vaga;
- Forqueta e Fazenda Souza. - 1 vagas;

- Vila Cristina, Galópolis e Vila Oliva - 1 vaga;
- Vila Seca, Criúva e Ana Rech - 1 vaga;

A condição para participação no sorteio é de que haja no mínimo 20 produtores por grupo (por vaga).

f) Caso haja sobra de vagas nas condições anteriores, 1 vaga será destinada aos inscritos na variedade Bordô, as demais será realizado sorteio entre os produtores de Caxias do Sul.

17º - Caso um mesmo produtor obtenha 02 primeiros lugares nas variedades isoladas, terá direito a uma só passagem. As vagas passarão automaticamente aos melhores classificados na referida categoria, prevalecendo a ordem alfabética do nome das variedades.

18º - Caso haja um mesmo vencedor nas variedades isoladas e nos conjuntos, o produtor/expositor ganhará apenas a passagem referente à categoria conjunto. A passagem referente à variedade isolada passará ao melhor classificado na referida categoria.

19º - Caso o produtor(a) premiado(a) não possa fazer uso da passagem, poderá transferi-la para o cônjuge, filho(a) ou outro membro da família que exerça atividade na viticultura, na mesma propriedade.

20º - Quando numa mesma propriedade com mais de um viticultor/expositor, forem premiados mais que 01 com passagem, será considerada apenas uma vaga, a livre escolha entre os concorrentes.

21º - Em caso de desistência da premiação do item 15º, a Festa da Uva estará dispensada de qualquer compensação ao viticultor(a).

22º - Todos os produtores(as) – expositores(as) receberão certificados pela sua participação.

23º - Os produtores premiados **poderão ser visitados em qualquer momento para comprovação dos dados fornecidos na Ficha de Inscrição.** As propriedades que não preencherem as exigências contidas neste regulamento, serão automaticamente desclassificadas.

Ingressos para Festa da Uva e Jantar

24º - Cada produtor(a)-expositor(a) receberá **01 ingresso permanente e 06 ingressos para entrada** nos pavilhões da Festa da Uva, sendo **3** para o meio de semana (**2ª a 4ª Feira**), e **3** para o fim de semana (**5ª a Domingo**).

25º - Os produtores(as)-expositores(as) terão direito a 02 ingressos para o jantar.

Descumprimento do Regulamento

26º - **O produtor em que for constatada e comprovada a má fé no cumprimento deste regulamento, terá cassado o seu direito de participar na edição seguinte da Festa da Uva.**

27º - A Comissão Comunitária da Festa Nacional da Uva de 2019, reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos neste regulamento.